PROJETO DE LEI Nº 103/2025

Dispõe sobre a criação e manutenção de um sistema informatizado de cadastro e consulta de logradouros e bens públicos nomeados e não nomeados no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal criará, implantará e manterá atualizado um sistema informatizado contendo o cadastro completo dos logradouros e bens públicos municipais, especificando aqueles que possuem denominação oficial e os que ainda não foram nomeados.

§ 1º O sistema informatizado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Identificação e localização geográfica dos logradouros e bens públicos;

II. Status de denominação (nomeado ou não nomeado);

III. Data e número da lei ou ato administrativo que oficializou a denominação, quando aplicável;

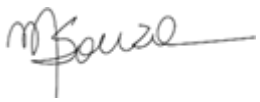
IV. Outras informações relevantes que contribuam para a identificação e gestão dos logradouros e bens públicos.

§ 2º O acesso ao sistema informatizado será disponibilizado aos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Salvador, de forma irrestrita, visando subsidiar o processo legislativo relacionado à denominação de logradouros e bens públicos.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a atualização periódica do sistema informatizado, de forma a refletir as alterações realizadas nas denominações e a inclusão de novos logradouros e bens públicos, garantindo a confiabilidade das informações disponibilizadas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.



Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa aprimorar a gestão das denominações dos logradouros e bens públicos no município de Salvador, determinando a criação e manutenção de um sistema informatizado de cadastro e consulta.

A implementação desse sistema informatizado permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos logradouros e bens públicos municipais, facilitando o acesso dos vereadores e vereadoras às informações atualizadas sobre as denominações existentes e os espaços ainda não nomeados.

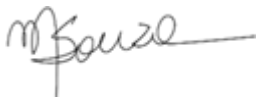
Ao disponibilizar o sistema para consulta dos parlamentares, promove-se a participação cidadã no processo de sugestão de nomes para logradouros e bens públicos, fortalecendo a

democracia participativa e o engajamento da comunidade na valorização de personalidades e eventos significativos para a história e cultura local.

Ademais, a atualização periódica do sistema garantirá a confiabilidade das informações, evitando duplicidades e inconsistências nas denominações, o que contribuirá para a organização urbana e a eficiência dos serviços públicos relacionados à identificação e localização de endereços.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na modernização da gestão pública municipal e na promoção da transparência e participação popular.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.



Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B